



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br  
Site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.762 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel ao Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de imóvel, correspondente a uma sala junto ao prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, a título gratuito, ao Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA, inscrita no CNPJ sob nº 09.453.262/0001-86, com sede na Av. Firmino Girardello, 85, na cidade de Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante da Presente Lei.

Parágrafo único. A referida sala destina-se a instalação do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA, com vistas ao atendimento e oficinas para crianças e adolescentes.

Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogados por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

§1º Em caso de interesse público justificado a sala deverá retornar de imediato ao Município.

§2º Caso a sala não seja utilizada para o fim destinado, a cedência fica automaticamente revogada.

§3º Finda ou revogada a cessão de uso, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionário direito a quaisquer indenizações.

Art. 3º Fica expressamente vedado à cessionária:

I – transferir, ceder, locar ou sublocar a sala, sem prévia e expressa autorização do Município.

II – utilizar a sala para atividades diversas ao referido no Parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 4º A cessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

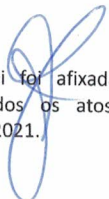
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2021.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

  
ELGIDO PASSA,  
Secretário de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/02/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br  
Site: www.pmgv.rs.gov.br

**TERMO DE CEDÊNCIA DE USO**

Aos ..... dias do mês de .... de ....., presentes, de um lado o **CEDEDICA- CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, ora designada CESSIONÁRIA, CNPJ sob o nº 09.453.262.0001-86, com sede na Av. Eng. Firmino Girardello, n.º 85, na cidade de Getúlio Vargas/RS, neste ato representada pelo Sr. Sergio Sana, e do outro **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.410/0001-96, com sede na Av. Eng. Firmino Girardello, n.º 85, na cidade de Getúlio Vargas/RS, doravante denominado apenas CEDENTE, representada por seu Prefeito Municipal, instituem a presente CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como a Lei Municipal nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo a CESSÃO DE USO GRATUITO de sala e infraestrutura da sede Administrativa da Prefeitura Municipal, localizadas no imóvel situado na Av. Eng. Firmino Girardello, n.º 85, na cidade de Getúlio Vargas/RS, de propriedade da CEDENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da destinação**

O imóvel objeto da presente cessão de uso destina-se à instalação do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA, com vistas ao atendimento e oficinas para crianças e adolescentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do tempo da cessão**

A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogados por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, e aceito pela CEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA: Da rescisão**

A CEDENTE reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, tendo em vista seu caráter precário.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, a CEDENTE concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que a CESSIONÁRIA desocupe o imóvel, podendo as partes negociar prazo maior, dentro do prazo de duração da presente cessão.

§ 2º Em caso de interesse público justificado a sala deverá retornar de imediato ao Município.

§ 3º Caso a sala não seja utilizada para o fim destinado, a cedência fica automaticamente revogada.

§ 4º Finda ou revogada a cessão de uso, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionário direito a quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA QUINTA: Da responsabilidade sobre o imóvel**

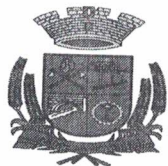
I - A CESSIONÁRIA, a partir desta data, passa a ser responsável, direta ou indiretamente, pela posse e uso das salas ora cedidas, obrigando-se a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, mantendo-o permanentemente limpo, e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe também a sua guarda e proteção.

II - Permitir a Cedente a fiscalização das salas.

III - A cessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)

Site: [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br)

E, estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

.....  
Prefeito Municipal.

.....  
Presidente CEDEDICA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF